



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 020/CPRM/2020

Processo nº 48032.006471/2020-32

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - **CPRM**Nome da autoridade competente: **Esteves Pedro Colnago**Cargo: **Diretor-Presidente da CPRM**Número do CPF Nº: **000.691.242-72**Nome da autoridade competente: **Paulo Afonso Romano**Cargo: **Diretor de Infraestrutura Geocientífica da CPRM**Número do CPF: **006.561.276-00**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DEINF****b. UG SIAFI**Número da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **495.001**Código da Gestão: **29.208**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo **acompanhamento da execução** do objeto do TED: 495.130 - **135046 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a. Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – **SEXECI/MCTI**Nome da autoridade competente: **Carlos Alberto Flora Baptistucci**Cargo: **Secretário-Executivo Adjunto da SEXECI/MCTI**Número do CPF: **050.261.158-88**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Secretaria Executiva – SEXECI/MCTI****b. UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **240.305 - Secretaria Executiva – SEXECI/MCTI**Código da Gestão: **00001**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação Geral de Transferências Voluntárias – CGTV / Departamento de Administração / Secretaria Executiva MCTI****3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Desenvolvimento de atividades que viabilizem a implantação de serviços de comunicação e colaboração, bem como infraestrutura de redes avançadas, integrados à rede da CPRM.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES****4.1. Unidade Descentralizadora**Caberá à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - **CPRM**:

- 0.1. Efetuar a descentralização dos recursos na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, respeitados os Cronogramas Físico-Fin Desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade gestora executora;
- 0.2. Notificar, por escrito, à Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/MCTI, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção;
- 0.3. Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de sua atuação, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto;
- 0.4. Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- 0.5. Analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do Termo;

- 0.6. Prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrog período do atraso verificado. Esta prorrogação deverá ser aprovada pelo órgão signatário deste TED;
- 0.7. Avaliar e aprovar os resultados obtidos, por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado ao final da vigência do TED;
- 0.8. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, situação em que providenciará a rescisão do TED e providências necessárias à in repasses financeiros e apuração de eventuais ressarcimentos;
- 0.9. Publicar o extrato do TED no sítio eletrônico do órgão;
- 0.10. Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 0.11. Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 0.12. Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 0.13. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 0.14. Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 0.15. Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celeb devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 0.16. Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 0.17. Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providênci art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

Caberá à Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – **SEXECI/MCTI**:

- 0.1. Promover a execução do objeto na forma e prazos pactuados;
- 0.2. Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- 0.3. Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto p instrumento;
- 0.4. Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio c cumprimento de objeto.
- 0.5. Receber, movimentar e aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TED, respeitando a forma e prazos estabelec
- 0.6. Incluir em sua prestação de contas anual, os recursos e as atividades objeto deste TED;
- 0.7. Apresentar prestação de contas final à unidade descentralizadora, que deverá ser encaminhada pela unidade interessada por intermédio do Dep Administração Interna, na hipótese de descentralização de recursos para CPRM, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TED contendo pelo menos:
  - a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
  - b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado; e
  - c) Cópia do documento da destinação de recursos.
- 0.8. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- 0.9. Informar à unidade descentralizadora o valor total a ser inscrito em restos a pagar até o quinto dia que antecede o encerramento de cada exercício fi
- 0.10. Assegurar e destacar a participação da unidade descentralizadora em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto d
- 0.11. Aplicar a legislação pertinente, para eventuais contratações e aquisições visando a execução do objeto do presente TED, submetendo-os, quando competente órgão de consultoria jurídica;
- 0.12. Manter arquivado o plano de trabalho e o Relatório de Cumprimento do Objeto, pelo prazo de 10 anos, contados do parecer técnico emitido descentralizadora.
- 0.13. Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 0.14. Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 0.15. Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- 0.16. Aprovar as alterações no TED;
- 0.17. Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 0.18. Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 0.19. Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utiliza disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 0.20. Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme dispo art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 0.21. Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assis
- 0.22. Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, na restituição previstas na legislação específica;
- 0.23. Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celeb devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 0.24. Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizar

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste Termo de Execução Descentralizada alteração na sua vinculação empregatícia com os Órgãos de origem, inexistindo qualquer solidariedade entre os mesmos.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**6. VALOR DO TED:**

R\$ 1.218.532,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

10.32202.22.571.3002.212H

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Não se aplica.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações auferidas as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão publicados e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais e se refere o caput.

**14. ASSINATURAS**

**ESTEVES PEDRO COLNAGO**

Diretor-Presidente da CPRM

**PAULO AFONSO ROMANO**

Diretor de Infraestrutura Geocientífica da CPRM

**CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**

Secretário-Executivo Adjunto da SEXECI/MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora BaptistuCCI, Representante Legal**, em 15/12/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 16/12/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO, Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 16/12/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0339553** e o código CRC **553CB62C**.

**ANEXOS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**

PDF Plano de Trabalho Assinado (0349606)